

LEI Nº661 /2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ e a proceder a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 08.719.698/0001-01 declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 651/2008, destinada a manutenção da CASA DO ARTESÃO e das atividades produtivas de seus associados.

Art. 2º - Os repasses relativos a presente Contribuição serão efetuados mediante assinatura de Convênio a ser firmado com o Município de Carambeí, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º- A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos à UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Carambeí em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sem o qual o Município estará impedido de efetuar novo repasse, enquanto a situação perdurar.

Art. 4º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada em conformidade com as instruções constantes na Resolução 03/2006 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Para atendimento a despesa prevista no presente Projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

005	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	<u>11.333.22012-044 – Manutenção da Casa do Artesão</u>	
	<i>1505.3350.41.00.00.01.000 – Contribuições</i>	24.000,00
	T O T A L	24.000,00

Art. 6º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação de igual quantia das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, na forma do § 1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64:

005	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
------------	--------------------------------------	--

003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO <u>11.333.22012-044 – Manutenção da Casa do Artesão</u> <i>1510.3390.30.00.00.01.000 – Material de consumo 10.000,00</i> <i>1520.3390.36.00.00.01.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física ... 5.000,00</i> <i>1530.3390.39.00.00.01.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 9.000,00</i>	
	T O T A L	24.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal